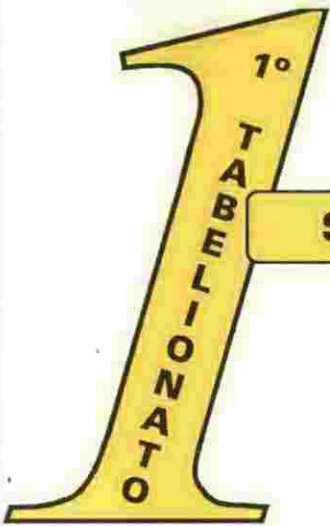


Atos



SERVIÇO DE NOTAS LAGO PINTO

SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADÃO LAGO PINTO

TABELIÃO

ESCRITURA PÚBLICA

De DOAÇÃO DE IMÓVEL

Outorgante(s) MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

Outorgado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Livro TR Nº 34 Fls 123

Marquês do Herval, 1113 - Salas 5 e 6 - Cx. Postal, 235
Fone/Fax: 312-1510 e 312-1073
SANTO ÂNGELO - RS

de

registrada concomitante a essa - declara ser proprietário e legítimo possuidor do seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO que é o lote nº 34, da quadra nº 53, setor 01, de centro de forma irregular, com a área superficial de 1.000,825 metros quadrados, situado no lado ímpar, da Avenida Brasil, distante 118,30 metros da Rua Florêncio de Abreu, onde inicia o PO1, segue sentido NORDESTE-SUDOESTE: medindo 38,00 metros, confronta à NOROESTE, com o lote de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul (Forum), atinge-se o PO2, aí com um ângulo interno de 90º00'00'', segue sentido NOROESTE-SUDESTE: medindo 21,50 metros, confronta à SUDOESTE com parte do lote 13, atinge-se o PO3, aí com um ângulo interno de 90º00'00'', segue sentido SUDOESTE/NORDESTE: medindo 55,10 metros, confronta à SUDESTE com parte do lote 13, atinge-se o PO4, aí com um ângulo interno de 51º30'00'', segue sentido LESTE-OESTE: medindo 27,47, confronta ao NORTE com a Avenida Brasil, atinge-se o PO1, ponto inicial da descrição, formando um ângulo interno de 128º30'00''. O referido terreno situa-se no quarteirão que confronta com as seguintes ruas: NORTE: Avenida Brasil, SUL: Rua 25 de Julho, LESTE: Avenida Alfredo Leopoldo Fett, (Lei 1.198 de 06.12.1989), OESTE: Florêncio de Abreu, constante do Registro Imobiliário local, sob o nº 30.384. C) **DO OBJETO** - Que, achando-se dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, resolveu o outorgante doar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** - Estado do Rio Grande do Sul - por força da Lei Municipal nº 2.353 de 28 de março de 2000 e publicado no Jornal O Mensageiro dia 29.03.2000, como efetivamente ora o faz, gratuitamente, para que o outorgado o considere seu, desta data em diante e, desde já, transmite ao outorgado todos os direitos, domínio, posse e ações que exercia sobre o imóvel ora doado, obrigando-se a fazer esta para sempre boa, firme e valiosa. D) **DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Pelo outorgado donatário - por seu representante



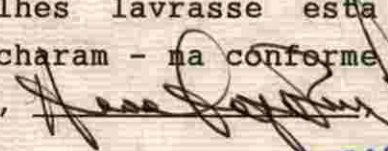
38
E

SERVIÇO DE NOTAS
LAGO PINTO
Bel. Adão Lago Pinto
Tabelião
João Carlos Lago Pinto
1º Substituto
Joceli Buzatto Sell
2º Substituta
Marinês Frida Przyczynski
3º Substituta
Claudia Cristina Camargo Zaitron
Escrivente Autorizada
SANTO ANGELO - RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

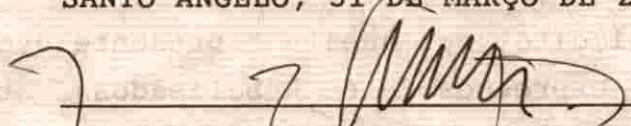
TRASLADO

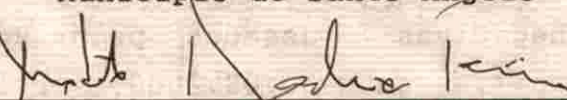
Legal - me foi dito, que aceita a presente escritura em seus expressos e balisados termos, apresentando-me os seguintes documentos: a) as certidões negativas passadas pelo Registro de Imóveis local, em 30.03.2000, relativas à inexistência de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias, tendo por objeto o imóvel descrito; b) uma certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal local, sob o nº 3427610, datada de 25.02.2000; c) uma certidão negativa de débito CND/INSS, sob o nº 002362000-19625003, em nome da Prefeitura Municipal local, datada de 15.02.2000; d) uma certidão negativa estadual em nome do outorgante, datada de 10.03.2000; e) uma certidão negativa de débitos municipais relativa ao imóvel supra, datada de 31.03.2000. **E) DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO** - Certifico que é atribuído pelas partes para efeitos contábeis a essa transação o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); **E.1) DA IMUNIDADE**- São imunes ao imposto, conforme Decreto nº 33.156 de 31 de março de 1989, conforme art. 4º, inciso I; **E.2) DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE, DA NÃO-INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO** - Art. 7º do capítulo V do decreto nº 33.156 de 31 de março de 1989. - Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. **F) DAS DECLARAÇÕES** - Declara o outorgante, sob pena de responsabilidade civil e penal, inexistirem quaisquer outros ônus ou ações reais e pessoais reipersecutórias, tendo por objeto o imóvel descrito. **ASSIM** me disseram, do que dou fé, me pediram e mandei que se lhes lavrasse esta escritura, que lida às partes, acharam - na conforme sua vontade e assinam comigo. Eu,  Tabelião, a subscrevo e assino.

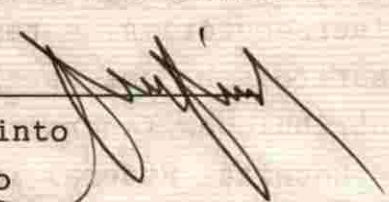
B2-039/0006862/RS
1001-30199-9

1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Adão Lago Pinto
TITULAR
98.800 - Santo Angelo - RS

SANTO ÂNGELO, 31 DE MARÇO DE 2000.


Município de Santo Ângelo


Ministério Público - Estado do Rio Grande do Sul


Adão Lago Pinto
Tabelião

1.º OFÍCIO DE NOTAS

Emolumentos: R\$ 238,40

Bel. Adão Lago Pinto
TITULAR
98.800 - Santo Ângelo - RS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTO ÂNGELO - RIO GRANDE DO SUL

Nº 197.228 pag. 266v do Protocolo nº 1. I

PRENOTADO no dia 03 de abril de 2000

OFICIAL: 

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTO ÂNGELO - RIO GRANDE DO SUL

REGISTRADO SOB Nº 2/35.738 NO LIVRO Nº 2

OFICIAL: 

IRAMIR DE ALMEIDA MORAES
Oficial do Registro de Imóveis

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTO ÂNGELO - RIO GRANDE DO SUL

IRAMIR DE ALMEIDA MORAES - Oficial
HILARIO RITTER - Oficial Substituto